



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 62, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre a Sugestão nº 14, de 2019, que Criação de Centro de
Especialidades do Autismo em todo Brasil de forma regionalizada.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Zenaide Maia

RELATOR: Senador Paulo Paim

23 de Maio de 2019





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 14, de 2019, do Programa e-Cidadania, que propõe a *criação de Centro de Especialidades do Autismo em todo Brasil de forma regionalizada*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), a Sugestão (SUG) nº 14, de 2019, apresentada no portal do Programa e-Cidadania, que propõe a “criação de Centro de Especialidades do Autismo em todo Brasil de forma regionalizada”.

A referida decorre da Ideia Legislativa nº 109.446, que recebeu mais de vinte mil manifestações individuais apoiando a apresentação de projeto de lei para assegurar aprimoramentos na assistência aos pacientes com transtorno de espectro autista (TEA) no Sistema Único de Saúde (SUS).

Sua justificação vale-se do fato de que pacientes com TEA e seus familiares, em geral, não dispõem, como referência assistencial no SUS, de uma rede especializada em diagnóstico e tratamento do transtorno.



SF/19472.50591-00



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102-E, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDH opinar sobre *sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil*.

Além disso, a Resolução nº 19 do Senado Federal, de 27 de novembro de 2015, estabelece que a ideia legislativa enviada ao portal e-Cidadania que obtiver apoio de vinte mil cidadãos em quatro meses terá tratamento análogo ao dado às sugestões legislativas previstas no art.102-E do RISF.

Portanto, a SUG nº 14, de 2019, encontra amparo regimental para a sua apreciação pela CDH.

Quanto ao mérito, acreditamos que a sua importância se justifica porque, de fato, há necessidade de se aprimorar a assistência prestada ao paciente com TEA no SUS.

No entanto, cumpre informar que, nesta CDH, recentemente foi apreciada sugestão legislativa bastante semelhante. Trata-se da SUG nº 21, de 2017, decorrente da ideia legislativa nº 65.884, também apresentada no Programa e-Cidadania, cuja proposta é “criar Centros de Atendimento Integral para Autistas nos estados brasileiros no SUS”.

Nesta CDH, a análise da SUG nº 21, culminou com a aprovação do relatório favorável da Senadora Regina Sousa, que passou a constituir o Parecer da Comissão, na forma do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 169, de 2018.

O art. 1º desse projeto altera o art. 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que *institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista*, para determinar que sejam implementados centros de assistência integral às pessoas com TEA em todas





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

unidades da Federação. O art. 2º, cláusula de vigência, determina que a lei resultante da proposição passe a vigorar após decorridos cento e oitenta dias da data de sua publicação. Esse projeto não recebeu emendas e, no momento, aguarda apreciação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Diante disso, pode-se concluir que a demanda que motivou a apresentação da SUG nº 14, de 2019, já está contemplada pelo PLS nº 169, de 2018.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **prejudicialidade** da Sugestão nº 14, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19472.50591-00



Relatório de Registro de Presença
CDH, 23/05/2019 às 09h - 39ª, Extraordinária
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
MAILZA GOMES	4. VAGO
VAGO	5. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO GIRÃO PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE
STYVENSON VALENTIM PRESENTE	2. ROMÁRIO PRESENTE
LASIER MARTINS PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA	4. MARA GABRILLI PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO ARNS PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA
ACIR GURGACZ PRESENTE	2. FABIANO CONTARATO PRESENTE
LEILA BARROS PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. PAULO ROCHA PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	2. ZENAIDE MAIA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD	2. LUCAS BARRETO

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCOS ROGÉRIO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
JORGE KAJURU
WELLINGTON FAGUNDES
CHICO RODRIGUES
MARCOS DO VAL

DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 14/2019)

NA 39ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O SENADOR PAULO PAIM PASSA A PRESIDÊNCIA A SENADORA ZENAIDE MAIA PARA QUE POSSA RELATAR A MATÉRIA. EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, PELA PREJUDICIALIDADE DA SUGESTÃO.

23 de Maio de 2019

Senadora ZENAIDE MAIA

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e
Legislação Participativa